



Boletim de Serviço



Boletim Oficial

Atos Administrativos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

ANO I - N.º 4 - ADITIVO 1, 7 DE JUNHO DE 2010

O Boletim de Serviço (BS) UFOPA destina-se à publicação de atos oficiais da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), CNPJ n.º 11.118393/0001-59, com sede na cidade de Santarém, estado do Pará. Os atos nele publicados têm validade jurídica na forma da legislação vigente, ressalvados aqueles de publicação obrigatória no Diário Oficial da União, e deverão ser registrados e cumpridos independentemente de qualquer comunicado ou expediente complementar.

PORTARIAS

REITORIA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2010 de 07 de junho de 2010
Institui a oferta para 2010 de cursos de graduação, nos municípios de Juruti, Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Monte Alegre, Itaituba e Santarém, para atender ao **Plano de Formação de Professores do Estado do Pará**, no âmbito do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica . PARFOR (MEC/CAPES).

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.069, do Ministro de Estado da Educação (MEC), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de novembro de 2009, e nos termos da legislação vigente, RESOLVE expedir a presente Portaria Normativa:

Art. 1.º Fica instituída a oferta para 2010 de cursos de graduação relacionados a seguir, nos municípios de Juruti, Óbidos, Oriximiná, Alenquer, Monte Alegre, Itaituba e Santarém, para atender ao Plano de Formação de Professores do Estado do Pará, no âmbito do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica . PARFOR (MEC/CAPES).

§ 1.º Os cursos a que se refere o art. 1.º são discriminados e distribuídos da seguinte forma:

Município	Curso	Vagas	Subtotal
Juruti	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	
	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Oriximiná	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	
	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Óbidos	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	

	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Alenquer	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	
	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Monte Alegre	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	
	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Itaituba	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	
	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Santarém	Licenciatura integrada em História e Geografia	50	250
	Licenciatura integrada em Letras - Português e Inglês	50	
	Licenciatura integrada em Matemática e Física	50	
	Licenciatura integrada em Química e Biologia	50	
	Licenciatura em Pedagogia	50	
Total	35	1.750	1.750

Art. 2.º Os cursos de Licenciatura Integrada e de Pedagogia acima referidos adotarão o novo modelo acadêmico implantado pela UFOPA em sua versão específica para o PARFOR, os quais obedecem à seguinte configuração:

- a) Formação Interdisciplinar I, com 400 (quatrocentas) horas, correspondente a um semestre, obrigatória e comum a toda formação graduada da UFOPA, oferecida pelo Centro de Formação Interdisciplinar;
- b) Formação Interdisciplinar II, com 400 (quatrocentas) horas, correspondente a um semestre, obrigatória e comum a toda formação graduada, oferecida pelo Instituto de Ciências da Educação;
- c) Formação Graduada Específica, com 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, correspondente a seis semestres, referentes à formação final de cada um dos cursos acima relacionados.

Art. 3.º A presente Portaria Normativa passa a vigorar a partir da publicação do seu resumo no Boletim de Serviço da UFOPA.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO